

DECRETO Nº 797 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

Fixa o valor da UFIR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 247 da Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990, alterada pelo Parágrafo Único do Artigo 30 da Lei Municipal nº 305, de 23 de dezembro de 1993,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 12,76 (doze reais e setenta e seis centavos), o valor da UFIR (Unidade Fiscal Riopretana), correspondente a 13,2796 (treze inteiros e dois mil setecentos e noventa e seis décimos de milésimos) da UFIR Federal, cujo valor para o ano de 1998 é de R\$ 0,9611 (zero vírgula nove mil seiscentos e onze milésimos de reais).

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos), o valor da Taxa de Expediente para o Protocolo do Município, para o ano de 1998.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de dezembro de 1997.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES
Procurador Jurídico

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Secretário de Fazenda

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 31 de dezembro de 1997.

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA
Chefe de Gabinete